EDITAL Nº 13/2026 - RETIFICADO

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA PRAZOS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE VAGAS DE MONITORIA REMUNERADA E VOLUNTÁRIA

O Diretor Geral do Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí (CESFI), no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que estão abertas as inscrições para seleção das vagas de Monitoria Voluntária e Remunerada, para o ano letivo de 2027, no período **de 13 de novembro de 2026 a 05 de fevereiro de 2027.**

1. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÕES

1.1. Os (As) professores(as) interessados(as) em obter vagas de monitoria (remunerada e voluntária) deverão manifestar-se via Formulário de Interesse, conforme o Anexo II da Resolução nº 13/2026 – CONSUNI, por meio de abertura de processo digital no SGPe, e encaminhamento para o (a) Chefe de Departamento, conforme o período de inscrição deste edital.

2. DAS VAGAS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. O Programa de Monitoria conta com um total de 14 (catorze) vagas remuneradas em regime de 20 (vinte) horas semanais e 2 (duas) vagas remuneradas em regime de 10 (dez) horas semanais. Proporcionalmente, 5 (cinco) bolsas em regime de 20 (vinte) horas semanais serão destinadas ao curso de Administração Pública, enquanto 9 (nove) bolsas de 20 (vinte) horas semanais e 2 (duas) bolsas de 10 (dez) horas semanais serão destinadas ao curso de Engenharia de Petróleo.

2.2. As vagas de monitoria voluntária, em regime de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, são ilimitadas e poderão ser solicitadas a qualquer tempo.

2.3. As bolsas de monitoria terão prazo de vigência de um ano, ou seja, **01/03/2027 a 29/02/2028**.

3. DA SELEÇÃO

3.1. O Formulário de Interesse constante do Anexo II, será preenchido pelo(a) professor(a) orientador(a), e deverá ser deferido ou indeferido pelo Colegiado Pleno do Curso ao qual a disciplina está vinculada.

3.2. Os pedidos de concessão de vagas de monitoria voluntária poderão ser apresentados a qualquer tempo e devem ser elaborados pelo(a) professor(a) orientador(a), após deferidos pelo Curso serão encaminhados à Direção de Ensino de Graduação.

3.3. Caso haja mais requerimentos do que vagas remuneradas oferecidas pelo Edital, os pedidos de monitoria devem ser ranqueados pelo Curso.

3.4. O Colegiado Pleno do Departamento poderá aprovar um rol de disciplinas consideradas de caráter permanente e essenciais para os (as) acadêmicos (as) que estarão automaticamente contemplados(as) com bolsas de monitoria, ficando excluídos(as) do processo de seleção.

4. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. O(A) acadêmico(a) selecionado(a) como monitor(a) deverá assinar o Termo de Compromisso, conforme Anexo III da Resolução nº 13/2026 – CONSUNI.

4.2. O(a) professor(a) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento do vínculo do(a) monitor(a) [remunerado(a) ou voluntário(a)] ou o cancelamento da vaga (remunerada ou voluntária) junto à Direção de Ensino de Graduação a qualquer momento.

4.3. As vagas de monitoria ociosas poderão ser redistribuídas entre os cursos, a critério do Centro, excedido o prazo de seleção do Edital

4.4. Ao término do semestre o professor orientador deverá informar à Direção de Ensino de Graduação que o acadêmico cumpriu as atividades de monitoria e que o certificado pode ser emitido, conformo o Anexo IV da Resolução nº 13/2026 – CONSUNI.

4.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino de Graduação.

Balneário Camboriú, 12 de novembro de 2026.

Professor Oséias Alves Pessoa
Diretor Geral do CESFI